

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PRAZO DE 90 DIAS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente processo a contratação, **em caráter emergencial**, pelo período de **90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período**, mediante justificativa formal da Administração, para garantir a continuidade do serviço público essencial enquanto se conclui o processo licitatório regular, de empresa especializada para realizar o transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Ribeirão Branco, de segunda a sexta-feira, conforme especificações, quantitativos e detalhamento das rotas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme a especificidade de cada tipo de veículo, conforme segue:

- Serviços de transporte escolar por meio de **Micro-ônibus Escolar**, com capacidade mínima de 32 passageiros, com ano de fabricação não inferior a 2010, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas;
- Serviços de transporte escolar por meio de **Ônibus Escolar**, com capacidade mínima de 44 passageiros, com ano de fabricação não inferior a 2010, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas;
- Serviços de transporte escolar por meio de **Ônibus Escolar**, com capacidade mínima de 59 passageiros, com ano de fabricação não inferior a 2010, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas;
- Serviços de transporte escolar por meio de **Van Escolar**, com capacidade mínima de 16 passageiros, com ano de fabricação não inferior a 2010, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas.

1.3 A contratação possui natureza **temporária e excepcional**, não se destinando a substituir o processo licitatório regular, limitando-se ao prazo estritamente necessário para sua conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se justifica pela necessidade de garantir o acesso contínuo e seguro dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino às unidades escolares, evitando prejuízos à frequência e à permanência escolar.

2.2 As rotas objeto desta contratação vinham sendo atendidas pela frota própria do Município. Contudo, com o início do ano letivo, houve aumento da demanda de alunos transportados, ocasionando sobrecarga da frota municipal, tornando inviável a manutenção da prestação do serviço com regularidade, segurança e capacidade adequadas.

2.3 A interrupção ou prestação inadequada do serviço comprometeria o direito fundamental à educação, nos termos do Art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, bem como o disposto no Art. 11, inciso VI, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).

2.4 A contratação emergencial encontra respaldo no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por caracterizar situação que pode ocasionar prejuízo à continuidade de serviço público essencial, podendo ser **prorrogada, excepcionalmente, uma única vez por igual período**, desde que devidamente justificada e vinculada à tramitação do procedimento licitatório regular.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução compreende a contratação de empresa especializada para a execução integral do transporte escolar, incluindo a disponibilização de veículos, motoristas habilitados, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, abastecimento e demais insumos necessários à execução dos serviços.

3.2 Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar quantidade suficiente de veículos para o cumprimento das rotas definidas, de acordo com o tipo de veículo a ser utilizado, com os respectivos motoristas, bem como **01 (um) veículo reserva**, nas mesmas condições dos veículos em operação, para substituição imediata em caso de falha mecânica ou manutenção, garantindo a continuidade do serviço.

3.3 Os veículos, no transcurso da execução contratual, poderão ser trocados por outros com maior ou menor capacidade de passageiros, adequando-se às condições de prestação dos serviços em virtude da alteração da quantidade de alunos transportados, desde que previamente comunicado, por ofício, pelas unidades escolares e autorizado pelo responsável pelo transporte escolar.

3.4 Os veículos que atingirem a idade máxima permitida ou deixarem de atender às condições exigidas deverão ser prontamente substituídos, procedendo-se previamente à vistoria dos novos veículos.

3.5 Os veículos deverão atender às exigências da Portaria DETRAN/SP nº 11/2023, ao Código de Trânsito Brasileiro e às normas aplicáveis ao transporte de escolares, sendo de responsabilidade do Departamento de Transporte Escolar a verificação documental e a vistoria.

3.6 A contratada deverá apresentar, para cada veículo, a Autorização para Transporte de Escolares, conforme disposto na Portaria DETRAN/SP nº 11/2023.

3.7 A contratada deverá disponibilizar, quando necessário, veículo adaptado para cadeirantes, conforme legislação vigente.

3.7.1 Em caso de existência ou surgimento de aluno(s) cadeirante(s) durante a vigência do contrato, a empresa deverá disponibilizar, conforme a necessidade, veículo(s) com plataforma elevatória veicular, em conformidade com a legislação aplicável.

3.8 A comprovação de disponibilidade da frota se dará mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de propriedade dos veículos em nome da contratada ou, em caso de leasing, financiamento ou cessão, mediante apresentação do respectivo contrato.

3.8.1 Tal comprovação deverá ser atualizada sempre que houver substituição de veículos, precedida de vistoria pelo responsável pelo transporte escolar.

3.9 A comprovação da habilitação dos condutores se dará por meio de cópia autenticada das Carteiras Nacionais de Habilitação e dos certificados de curso específico para transporte escolar, devendo ser atualizada sempre que houver substituição de motoristas.

3.10 A contratada deverá apresentar as apólices de seguros dos respectivos veículos como requisito para assinatura do contrato, mantendo-as vigentes durante toda a execução contratual.

3.11 O serviço de transporte será realizado nos dias úteis considerados no Calendário Escolar, durante a vigência do contrato.

3.12 A contratada manterá os veículos em perfeito estado de funcionamento, efetuando manutenções preventivas e corretivas, e seguirá rigorosamente as normas do Código de Trânsito Brasileiro e da Portaria DETRAN/SP nº 11/2023.

3.13 A contratada obrigará-se a substituir imediatamente os veículos que apresentarem defeito ou não se encontrarem em condições de uso, sem prejuízo do transporte dos alunos, correndo por sua conta e risco as providências necessárias à continuidade do serviço.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Art. 63, inciso III), serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica após a escolha da melhor proposta.

4.2 As licitantes poderão realizar visita técnica às rotas, previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Educação. A não realização implicará declaração tácita de pleno conhecimento das condições de execução dos serviços.

4.3 A contratada deverá realizar o transporte dos alunos obedecendo a todas as normas de segurança aplicáveis.

4.4 A contratada deverá obedecer rigorosamente aos horários estipulados para início e conclusão das rotas, evitando atrasos que possam prejudicar os alunos.

4.5 A contratada deverá fornecer equipe qualificada, com motoristas legalmente habilitados e com formação específica para transporte escolar, devendo apresentar cópias das CNHs, certificados de capacitação e declaração de que utilizará apenas condutores devidamente habilitados.

4.6 Os veículos deverão conter todos os itens obrigatórios de segurança, devendo a contratada apresentar os CRLVs e comprovação de inspeção por órgão competente, bem como declaração de que utilizará apenas veículos autorizados para transporte escolar.

4.7 A contratada se responsabilizará por todos os custos inerentes à execução do serviço, incluindo combustíveis, manutenção, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como por quaisquer danos causados a terceiros.

4.8 Nos termos dos Artigos 139 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, a contratada deverá apresentar certidão negativa de distribuição criminal relativa aos crimes previstos na legislação, bem como comprovação de maioridade dos condutores.

4.9 Os veículos deverão conter identificação visual com o dizer "ESCOLAR" em ambas as laterais, conforme normas aplicáveis.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os veículos deverão estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.2 O transporte seguirá as rotas e horários definidos no anexo.

5.3 Os alunos deverão permanecer sentados durante todo o trajeto.

5.4 As obrigações constantes neste Termo integram o descritivo de execução do objeto.

5.5 O transporte ocorrerá nos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

5.6 A contratada deverá proceder à troca de veículos sempre que houver alteração da demanda, mediante comunicação da unidade escolar e autorização do responsável pelo transporte escolar.

5.7 Deverá disponibilizar apenas veículos em bom estado de conservação e condutores capacitados.

5.8 Deverá manter veículo reserva disponível para substituição imediata, quando necessário.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Fica designado como gestor e fiscal do contrato o servidor: **Ariovaldo Antunes de Campos**, CPF nº 106.091.628-29, Escriturário, Responsável pelo Transporte Escolar, competindo-lhe a fiscalização técnica e administrativa da execução contratual, inclusive quanto a prorrogação, pagamento, aplicação de sanções e demais atos administrativos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato e empenhada pelo setor de contabilidade.

7.2 O valor devido corresponderá ao valor do quilômetro rodado multiplicado pela quilometragem efetivamente realizada no período de medição.

8. FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Será selecionado o fornecedor que apresentar o **menor preço por item** e que atenda a todos os requisitos de habilitação e às exigências deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DE VALOR E QUANTIDADES

9.1 As rotas, quilometragens, tipo e capacidade dos veículos foram definidas pelo responsável pelo Transporte Escolar, considerando os endereços dos alunos e as unidades escolares atendidas, conforme planilha anexa.

Item	Rota	Total Km por dia	Total Km para 90 dias letivos	Tipo do veículo	Descrição
1	CERRADO/CAPOTE/MORRO ALTO/CAPELA DE SÃO PEDRO A RIBEIRÃO BRANCO	154,35	13.909,50	ONIBUS 59 L.	CERRADO/CAPOTE/MORRO ALTO/CAPELA DE SÃO PEDRO AS ESCOLAS DE RIBEIRÃO BRANCO
2	PALMEIRINHAS/FRIAS/BOAVAS A RIBEIRÃO BRANCO	167,44	15.069,60	ONIBUS 44 L	PALMEIRINHAS/FRIAS/BOAVAS ATE AS ESCOLAS DE RIBEIRÃO BRANCO
3	TAQUARI MIRIM A RIBEIRÃO BRANCO	109,48	9.853,20	MICRO – 32 L	TAQUARI MIRIM ATE AS ESCOLAS DE RIBEIRÃO BRANCO
4	SITIO MANDUCA/FAZENDA SÃO DOMINGUES/FAZENDA A LEILA A PALMEIRINHAS	118,37	10.653,3,	VAN – 16 L	SITIO MANDUCA/FAZENDA SÃO DOMINGUES/FAZENDA LEILA, BAIRRO PALMEIRINHAS.
5	DIRCEU VAIS 2/SIMONE 2/FAZENDA VELHA 2 A PALMEIRINHAS	56,52	5.086,80	VAN – 16 L	DIRCEU VAIS /SIMONE /FAZENDA VELHA A BAIRRO PALMEIRINHAS
Total KM		606,16	54.572,40		

10 – ROTAS 10.1 – As rotas estão detalhadas em arquivo anexo ao presente termo, sendo deste, parte integrante.


JOSEMAR RODRIGO LAUDEMAR DA CUNHA
Secretário Municipal de Educação